

# PROCESSO 41/2023

Concorrência Pública 09/2023

Base Legal: Lei Federal 8.666/93

Origem: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FMHHTC.  
**PROCESSO COMPARTILHADO ENTRE PODER EXECUTIVO E FMHHTC**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde, classe I, grupo “A” (potencialmente infectante), grupo “B” (químicos e tóxicos) e grupo “E” (perfuro cortantes), gerados no Município nas unidades de Saúde do Município, Farmácia Básica Municipal, Fundação Médica Hospitalar Honor Teixeira da Costa, Centro de Zoonoses e Bem Estar Animal e Cemitério Municipal, durante o período do contrato, com veículo(s) devidamente licenciado(s), atendendo as normas técnicas da ABNT, Legislação Ambiental do CONAMA, Resoluções ANVISA e disposições do órgão ambiental regulador.

Data de abertura do Edital: 21/06/2023. Data da abertura das Propostas: \_\_\_/\_\_\_/2023.

Data da realização da Disputa: \_\_\_/\_\_\_/2023. Data de Homologação: \_\_\_/\_\_\_/2023



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**  
**CNPJ 88.201.298/0001-49**  
**Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05. CEP 97390-000**  
**Lavras do Sul/RS Fone:55 3282 1267**

### **TERMO DE ABERTURA**

A Secretaria de Obras e Transportes solicita abertura de **Processo Licitatório, nº41/2023** na modalidade de **Concorrência Pública nº09/2023** - Contratação de empresa para execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde, classe I, grupo “A” (potencialmente infectante), grupo “B” (químicos e tóxicos) e grupo “E” (perfuro cortantes), gerados no Município nas unidades de Saúde do Município, Farmácia Básica Municipal, Fundação Médica Hospitalar Honor Teixeira da Costa, Centro de Zoonoses e Bem Estar Animal e Cemitério Municipal, durante o período do contrato, com veículo(s) devidamente licenciado(s), atendendo as normas técnicas da ABNT, Legislação Ambiental do CONAMA, Resoluções ANVISA e disposições do órgão ambiental regulador.

Santo Carlos Halabi Machado  
Presidente da FMHHTC

Cacildo Goulart Delabary  
Secretário de Saúde

Diego Amaral Afonso  
Secretário de Administração

O Valor total estimado do referido processo é de **R\$ 113.217,60 (cento e treze mil, duzentos e dezessete reais com sessenta centavos)**.

As dotações orçamentárias encontram-se anexas ao Projeto Básico.

Cláudia La-Rocca Prestes Ferreira  
-Secretária de Finanças –

- Técnico Contábil –

Autorizo a abertura de processo licitatório, no termo das disposições supracitadas, de acordo com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e do Decreto Municipal nº4960 de 07 de Outubro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como DECLARO cumprir o disposto no artigo 16 da Lei Complementar 101.

Lavras do Sul, 21 de junho de 2023.

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**  
**CNPJ 88.201.298/0001-49**  
**Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.**  
**CEP 97390-000**  
**Lavras do Sul/RS**  
**Fone:55 3282 1267**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 09/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

*Contratação de empresa para execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde, classe I, grupo “A” (potencialmente infectante), grupo “B” (químicos e tóxicos) e grupo “E” (perfuro cortantes), gerados no Município nas unidades de Saúde do Município, Farmácia Básica Municipal, Fundação Médica Hospitalar Honor Teixeira da Costa, Centro de Zoonoses e Bem Estar Animal e Cemitério Municipal, durante o período do contrato, com veículo(s) devidamente licenciado(s), atendendo as normas técnicas da ABNT, Legislação Ambiental do CONAMA, Resoluções ANVISA e disposições do órgão ambiental regulador.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às \_\_\_ horas, do dia \_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, no Gabinete do Prefeito, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 189/2023, com a finalidade de receber propostas para **Contratação, por** Empreitada Global Tipo Menor Preço Global.

**1. OBJETO:**

**Contratação de empresa para execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde, classe I, grupo “A” (potencialmente infectante), grupo “B” (químicos e tóxicos) e grupo “E” (perfuro cortantes), gerados no Município nas unidades de Saúde do Município, Farmácia Básica Municipal, Fundação Médica Hospitalar Honor Teixeira da Costa, Centro de Zoonoses e Bem Estar Animal e Cemitério Municipal, durante o período do contrato, com veículo(s) devidamente licenciado(s), atendendo as normas técnicas da ABNT, Legislação Ambiental do CONAMA, Resoluções ANVISA e disposições do órgão ambiental regulador.**

	<b>COLETA QUINZENAL</b>	<b>Custo médio</b>	<b>COLETA MENSAL</b>	<b>Custo médio</b>	<b>COLETA QUINZENAL</b>	<b>Custo médio</b>
	GRUPO “A”		GRUPO “B”		GRUPO “E”	
UBS CENTRAL	400 litros/mês	R\$696,00	30 litros/mês	R\$65,40	100 litros/mês	R\$212,00
UBS OLARIA	400 litros/mês	R\$696,00	30 litros/mês	R\$65,40	100 litros/mês	R\$212,00
UBS PROMORAR	400 litros/mês	R\$696,00	30 litros/mês	R\$65,40	100 litros/mês	R\$212,00
CENTRO DE ZOONOSES E BEM ESTAR ANIMAL	400 litros/mês	R\$696,00	50 litros/mês	R\$109,00	200 litros/mês	R\$424,00

CEMITÉRIO MUNICIPAL	30 litros/mês	R\$52,20	-	-	50 litros/mês	R\$106,00
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	-	-	100 litros/mês	R\$218,00	100 litros/mês	R\$212,00
FMHH TC	1.200 litros/mês	R\$2.088,00	30 litros/mês	R\$65,40	1.200 litros/mês	R\$2.544,00

## 2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

2.1.1 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação;

2.1.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - **REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

g) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo I**);

h) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo II**);

i) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

2.1.4 Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:

a) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

b) Certidão Negativa Municipal do local da sede do licitante;

c) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo I**);

d) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

2.1.5 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Alvará Municipal da Vigilância Sanitária para gestão de aterros sanitários ou protocolo de renovação;

b) Registro ou inscrição da empresa licitante, pessoa jurídica em entidade competente (CREA) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul ou equivalente para outros estados, CRQ (Conselho Regional de Química).

c) Registro ou inscrição da Pessoa Física em entidade competente (CREA) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul ou equivalente para outros estados, ou CRQ (Conselho Regional de Química) onde o profissional é responsável técnico da Empresa Licitante.

d) Cópia da Licença de Operação de veículos licenciados pelos órgãos competentes, (órgão ambiental regulador), com a atividade de fontes móveis de poluição para o transporte dos resíduos de serviços de saúde (CLASSE I) em nome da empresa licitante;

e) Comprovante de licenciamento (Licença Operacional) emitida por órgão ambiental regulador, para a unidade de tratamento térmico por incineração, autoclavagem ou outro ambientalmente adequado;

f) Comprovante de Licenciamento (Licença Operacional) emitido por órgão ambiental regulador, para unidade de Recebimento, Aterro Industrial de Classe I, para disposição final dos Resíduos de Saúde, Químicos do Grupo B, devidamente licenciado, em nome da licitante ou mediante a apresentação de contrato entre a licitante e a empresa detentora da licença de operação;

g) Apresentar no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público, ou privado, comprobatórios da aptidão da empresa licitante para a execução dos serviços de coleta de resíduos de serviços de saúde, devidamente registrado junto ao CREA ou CRQ;

**2.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**2.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao que segue: As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima; que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 2.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**2.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 2.3, a sessão da Concorrência será suspensa, podendo a CPL fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**2.3.3** O benefício de que trata o item 2.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da CPL pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Observação 1:** considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

**Observação 2:** a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

#### **2.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

2.1.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

2.1.6.2 Se necessária a atualização do balanço deverá ser apresentado com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado por contador habilitado ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

2.1.6.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades Anônimas, observada as exceções legais, a sociedade deverá apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial, bem como a Ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial respectiva;

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), Termo de Abertura e cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos com as devidas Notas Explicativas e Termo de Encerramento, assinados por técnico ou contador responsável e por seus sócios, registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme determina a legislação vigente que regula esta matéria;

2.1.6.4 A comprovação da boa situação financeira a ser demonstrada pela licitante deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço, assinado por contador habilitado ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos índices abaixo descritos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos:

a) ILC – Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00

b) ILG – Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00

c) ISG – Índice de Solvência Geral ou inferior a 1,00, sendo:  $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$   
 $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$   
 $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$   
8.1.4 Para atendimento ao disposto no § 5º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93, são definidos a seguir, os índices acima citados:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC igual ou superior a 1,00): representa a capacidade das empresas em saldar suas obrigações de curto prazo (um ano), honrando seus compromissos nas datas de vencimento. A maioria das obrigações classificadas no Passivo Circulante vence imediatamente após o encerramento do balanço. Somente o Imposto de Renda provisionado e os empréstimos contraídos são amortizados ao longo do próximo exercício;

b) Índice de Liquidez Geral (ILG igual ou superior a 1,00): contempla o entendimento do primeiro, visto que agrega a capacidade de pagamento em longo prazo, sem que a empresa tenha que dispor do Ativo Permanente;

c) O índice de Solvência Geral (ISG igual ou superior a 1,00): expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

**2.1.7 Certidão Judicial Civil Negativa Falimentar, Concordatária, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física a menos de 90 (noventa) dias da abertura dos envelopes;**

**2.1.8 Declaração contendo indicação da forma de garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários.**

**2.2** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.3** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.4** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2, que possuir

restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.5** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.6** O prazo de que trata o item 2.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.8** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**2.9** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**2.10** O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o licitante apresentar, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com sua documentação, dados bancários (Conta Corrente, Banco, Agência, etc.).

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 09/2023  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
-----

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 09/2023  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

### **4. DA PROPOSTA**

O envelope n.º 02 deverá conter:

**a)** proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos necessários para atender o objeto deste certame.

**Observação 2:** O prazo de validade da proposta é de 120 dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

**Observação 3:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### **5. DO JULGAMENTO**

**5.1** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

**5.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

### **6. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**6.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2, deste edital.

**6.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**6.1.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**6.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

**b)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**6.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.4.** O disposto nos itens 6.1 à 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2, deste edital).

**6.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**6.5.1 Critério de desempate:** Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o SORTEIO PÚBLICO, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**7.1** Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite de 113.217,60.

**7.2** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

## **8. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **9. DOS PRAZOS**

**9.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**9.4** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

**10.2** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**10.3** Multa:

**10.3.1** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**10.3.2** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**10.4** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, de 1 a 2 anos.

**10.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.6** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**10.7** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.10** pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pelo fiscal do processo, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos a partir da data de cada medição.

**11.1.10** pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o licitante apresentar, se possível, juntamente com sua documentação, dados bancários (Conta Corrente, Banco, Agência, etc.).

**11.2** Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

**11.3** Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

**11.4** O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**11.5** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**11.6** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**11.7** Ficarão responsáveis pelo acompanhamento da execução do Processo e futuros contratos os servidores:

- Marlei Gomes
- Ana Maria Rodrigues Martins
- Sandra Helen Teixeira
- Evelise D'Ávila Vieira
- Jovencio Tadeu Machado Camargo
- Ariovaldo de Oliveira Alves
- Reinaldo Teixeira.
- Ismênia Leivas
- Josiane Lopes Cardoso

**11.8 DOS LOCAIS:** Os recipientes serão colocados nos 07 (sete) locais abaixo indicados, podendo haver remanejamento das quantidades no interesse da Administração, com aviso prévio de 10 (dez) dias, sendo eles:

Unidade	Localidade
UBS Central	Rua Pires Porto, 332 - Centro
UBS Olaria	Rua Osvaldo Aranha, S/N - Olaria
UBS Promorar	Rua Arlindo Paranhos, 120 - Promorar
Centro de Zoonoses e Bem Estar Animal	Rua Cel. Mesa, S/N - Centro
Cemitério Municipal	Rua Odorico Antônio Soares, S/N - Bairro do Cemitério
Farmácia Básica Municipal	Av. Cel. Galvão, S/N - Centro
Fundação Médica Hospitalar Honor Teixeira da Costa	Avenida Nove de Maio, 141 - Bairro do Hospital

## **12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**12.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**12.2** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0814 10.304.0226 2.115.3.3.90.39.00.00.00.00.0600 – Serv. Destinação Resíduos

0409 17.512.0218 2.041.3.3.90.39.00.00.00.00.0500 – Serv. Coleta Resíduos

1501 2.501.14 3.3.90.39.00.00.00.00.0501 – Manut. atividades da FMHHTC

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA**

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados pela futura **CONTRATADA** imediatamente após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo **MUNICÍPIO e FUNDAÇÃO**.

**14.1** A empresa contratada por termo próprio ou simplesmente por nota de empenho deverá atender e cumprir a todas as condições expressas em Edital;

**14.2** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital;

**14.3** A equipe da coleta padrão deve estar adequada com a RDC 306 e NBR 12.810 ABNT;

**14.4** A coleta e transporte de resíduos consiste no recolhimento quinzenal e/ou mensal, dependendo do grupo, em veículo exclusivo para resíduos perigosos, conforme legislação vigente;

**14.5** O tratamento deverá garantir a esterilização por processo térmico ou outro ambientalmente adequado;

**14.6** Deverá realizar coleta, transporte e destinação final também, as quantidades que eventualmente excederam aquelas já previstas;

**14.7** A empresa deverá dispor de uma unidade de tratamento de sua propriedade ou não, fora do município, se a unidade de tratamento não for de propriedade da empresa, a mesma deverá comprovar com documento hábil ao município sempre que apresentar nota de prestação de serviço a destinação dada ao objeto deste certame;

**14.8** Ser a unidade de tratamento autorizada legalmente para o tratamento de resíduos sólidos de serviço de saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, comprovado por documento, juntamente com os demais a serem apresentados nesta licitação;

**14.9** O tratamento deverá garantir a eliminação das características de periculosidade do resíduo, devendo para isto contar com plano de monitoramento abrangendo avaliações periódicas sobre as condições operacionais do processo;

**14.10** A empresa deverá apresentar, quando solicitados, a descrição da unidade de tratamento, contendo informações quanto ao processo de tratamento, marca, modelo e especificações técnicas dos equipamentos utilizados, capacidade de tratamento total da unidade expressa em t/dia e cópia do plano de monitoramento;

**14.11** Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários tributários, fiscais e comerciais;

**14.12** Manter o pagamento do PISO da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno;

**14.13** Sanar qualquer irregularidade e/ou defeito verificado pela fiscalização na execução dos serviços;

**14.14** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ao patrimônio público e/ou privado ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trabalho;

**14.15** Possuir um gerente operacional com telefone celular, capacitado para deliberar junto à Contratante nas questões técnicas referentes à execução dos serviços, bem como operacionalizar a dinâmica de realização dos mesmos;

**14.16** Executar a operação do sistema de acordo com o projeto aprovado pela FEPAM e com as normas técnicas vigentes no Brasil;

**14.17** Informar imediatamente a Contratante, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;

**14.18** Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal;

- 14.19 Fornecer o uniforme e equipamentos de proteção individual adequado, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessário;
- 14.20 Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços;
- 14.21 Apresentar recibo de cada coleta ao responsável do município (fiscal), contendo a quantidade e descrição dos materiais recolhidos, bem como discriminar a respectiva Secretaria;
- 14.22 O transporte e a destinação final dos resíduos resultantes do tratamento reclassificados de acordo com a NBR 10.004, será de responsabilidade da empresa, e deve ser executado em local adequado para resíduos da classificação obtida, devendo o preço proposto incluir estes custos;
- 14.23 O lixo contaminado deverá ser coletado pela empresa e transportado até local de tratamento, devendo o transporte ocorrer em veículos licenciados para este fim, atendendo a normatização vigente para o transporte dos resíduos descritos neste Termo de Referência;
- 14.24 O acondicionamento dos sacos brancos (com resíduos Grupo “A”, potencialmente infectante) e recipientes rígidos e estanques (com resíduos Grupo “E”, perfuro cortantes), do Grupo “B”, químicos e tóxicos, contendo os resíduos para a coleta, deverá ser feito em recipiente rígido tipo bombonas de no mínimo 200 (duzentos) litros, estanques, identificados com a simbologia universal de resíduos infectante e dotados de tampa;
- 14.25 Os recipientes para descarte dos materiais devem ser fornecidos pela empresa em quantidades suficientes, deverá manter os recipientes devidamente higienizados, substituindo imediatamente recipientes danificados sempre que necessário ou quando solicitado pelo fiscal do contrato;
- 14.26 A cada coleta, deverá fornecer documento comprovando a retirada com a devida quantidade em volume e o grupo do resíduo, devidamente assinado pelo CONTRATADO e pelo SERVIDOR indicado como FISCAL do CONTRATO;
- 14.27 A empresa deverá estar apta ao tratamento de qualquer resíduo classificado como resíduo de serviço de saúde dos Grupos “A”, “B” e “E” de acordo com a **Lei Estadual nº 10.099/94** e a Resolução do CONAMA, da ANVISA e ABNT;
- 14.28 Caberá a empresa contratada a inteira responsabilidade legal pelas implicações ambientais e legais decorrentes dos serviços descritos neste Termo de Referência, ficando também sob sua responsabilidade atender a eventuais alterações na legislação ambiental que promovam modificações nos procedimentos relacionados com a prestação dos serviços;
- 14.29 Todos os funcionários da Contratada envolvidos diretamente com os serviços, ou que estejam no raio de abrangência do ambiente onde deverão ser desenvolvidos os serviços, deverão usar os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriado para cada uma das atividades, conforme Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA da Contratada. Deverá a empresa Contratada apresentar ao Município cópia do PPRA, quando solicitado.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A subcontratação só será permitida para a etapa de DESTINAÇÃO FINAL (ATERRO SANITARIO) desde que, a empresa subcontratada atenda a todos os requisitos legais exigidos no Edital e seus anexos, bem como, as demais legislações de saúde pública e ambientais que se fizerem necessárias para o cumprimento da execução dos serviços, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

**15.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**15.3. Para agilidade nos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail, bem como Dados bancários da empresa, em caso de futuras contratações/aquisições.**

**15.4** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**15.5** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**15.6** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e

b, da Lei n.º 8.666-93).

**15.7** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**15.8** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**15.9** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Modelo de Declaração de Idoneidade;

II – Modelo de Declaração de que não emprega menor;

III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

IV – Modelo de Declaração de Porte da Empresa;

V – Minuta de Contrato;

VI – Termo de Referência

## **16. DO FORO:**

**16.1** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:00h às 14:00h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, no Prédio Central da Administração, no Setor de Compras e Licitações, sita na Rua Coronel Meza, n.º 373, Bairro Centro, ou pelo fone n.º (55) 3282-1596.

Lavras do Sul, 21 de Junho de 2023.

---

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Processo nº 41/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2023.

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 41/2023**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

**ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Processo nº 41/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2023.

A empresa \_\_\_\_\_ , através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ , CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_ , Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **PROCESSO N.º 41/2023**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2023**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE  
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Através da presente, declaramos que a empresa .....  
..... (*nome completo da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
....., portador da Carteira de Identidade RG nº .....,  
**DECLARA**, sob pena de lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente Certame.  
Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será  
imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e Licitações do Município de Lavras do  
Sul/RS.

....., ..... de ..... de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO  
E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à  
autenticação)*

**ANEXO IV**

**EDITAL LICITAÇÃO Nº 41/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023**

DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICROEMPRESA EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,

Declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 3º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Contador

## ANEXO V

### MINUTA CONTRATO

*Termo de contrato que entre si fazem o Município de Lavras do Sul e a empresa ....., tendo como objeto a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde, classe I, grupo "A" (potencialmente infectante), grupo "B" (químicos e tóxicos) e grupo "E" (perfuro cortantes), gerados no Município nas unidades de Saúde do Município, Farmácia Básica Municipal, Fundação Médica Hospitalar Honor Teixeira da Costa, Centro de Zoonoses e Bem Estar Animal e Cemitério Municipal, durante o período do contrato, com veículo(s) devidamente licenciado(s), atendendo as normas técnicas da ABNT, Legislação Ambiental do CONAMA, Resoluções ANVISA e disposições do órgão ambiental regulador.*

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três, presente, de um lado, o Município de Lavras do Sul, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sávio Johnston Prestes, solteiro, brasileiro, funcionário público, portador do RG 1034056307, CPF nº 487.828.580-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CGC/MF nº \_\_\_\_\_, representada por seu Diretor, Sr. \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é celebrado o presente contrato de serviços de Contratação de empresa para execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde, classe I, grupo "A" (potencialmente infectante), grupo "B" (químicos e tóxicos) e grupo "E" (perfuro cortantes), gerados no Município nas unidades de Saúde do Município, Farmácia Básica Municipal, Fundação Médica Hospitalar Honor Teixeira da Costa, Centro de Zoonoses e Bem Estar Animal e Cemitério Municipal, durante o período do contrato, com veículo(s) devidamente licenciado(s), atendendo as normas técnicas da ABNT, Legislação Ambiental do CONAMA, Resoluções ANVISA e disposições do órgão ambiental regulador, vinculado ao edital de Concorrência Pública nº 09/2023 e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente contrato tem por objeto a execução da **Contratação de empresa para execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde, classe I, grupo "A" (potencialmente infectante), grupo "B" (químicos e tóxicos) e grupo "E" (perfuro cortantes), gerados no Município nas unidades de Saúde do Município, Farmácia Básica Municipal, Fundação Médica Hospitalar Honor Teixeira da Costa, Centro de Zoonoses e Bem Estar Animal e Cemitério Municipal, durante o período do contrato, com veículo(s) devidamente licenciado(s), atendendo as normas técnicas da ABNT, Legislação Ambiental do CONAMA, Resoluções ANVISA e disposições do órgão ambiental regulador**, de acordo com as especificações do projeto, do memorial descritivo fornecido pelo CONTRATANTE e que é parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, como se estivesse transcrito.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os serviços objeto deste contrato deverão ser contínuos, pela futura CONTRATADA, no prazo de 12 (doze) meses, renovamos por até 60 (sessenta) meses conforme legislação vigente, contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo MUNICÍPIO.

A empresa contratada por termo próprio ou simplesmente por nota de empenho deverá atender e cumprir a todas as condições expressas em Edital;

Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital;

A equipe da coleta padrão deve estar adequada com a RDC 306 e NBR 12.810 ABNT;

A coleta e transporte de resíduos consiste no recolhimento quinzenal e/ou mensal, dependendo do grupo, em veículo exclusivo para resíduos perigosos, conforme legislação vigente;

O tratamento deverá garantir a esterilização por processo térmico ou outro ambientalmente adequado;

Deverá realizar coleta, transporte e destinação final também, as quantidades que eventualmente excederam aquelas já previstas;

A empresa deverá dispor de uma unidade de tratamento de sua propriedade ou não, fora do município, se a unidade de tratamento não for de propriedade da empresa, a mesma deverá comprovar com documento hábil ao município sempre que apresentar nota de prestação de serviço da destinação dada ao objeto deste certame;

Ser a unidade de tratamento autorizada legalmente para o tratamento de resíduos sólidos de serviço de saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, comprovado por documento, juntamente com os demais a serem apresentados nesta licitação;

O tratamento deverá garantir a eliminação das características de periculosidade do resíduo, devendo para isto contar com plano de monitoramento abrangendo avaliações periódicas sobre as condições operacionais do processo;

A empresa deverá apresentar, quando solicitados, a descrição da unidade de tratamento, contendo informações quanto ao processo de tratamento, marca, modelo e especificações técnicas dos equipamentos utilizados, capacidade de tratamento total da unidade expressa em t/dia e cópia do plano de monitoramento;

Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários tributários, fiscais e comerciais;

Manter o pagamento do PISO da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno;

Sanar quaisquer irregularidade e/ou defeitos verificados pela fiscalização na execução dos serviços;

Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ao patrimônio público e/ou privado ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trabalho;

Possuir um gerente operacional com telefone celular, capacitado para deliberar junto à Contratante nas questões técnicas referentes à execução dos serviços, bem como operacionalizar a dinâmica de realização dos mesmos;

Executar a operação do sistema de acordo com o projeto aprovado pelo órgão ambiental regulador e com as normas técnicas vigentes no Brasil;

Informar imediatamente a Contratante, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;

Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal;

Fornecer o uniforme e equipamentos de proteção individual adequado, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessário;

Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços;

Apresentar recibo de cada coleta ao responsável do município (fiscal), contendo a quantidade e descrição dos materiais recolhidos, bem como discriminar a respectiva Secretaria (Saúde ou Obras);

O transporte e a destinação final dos resíduos resultantes do tratamento reclassificados de acordo com a NBR 10.004, será de responsabilidade da empresa, e deve ser executado em local adequado para resíduos da classificação obtida, devendo o preço proposto incluir estes custos;

O lixo contaminado deverá ser coletado pela empresa e transportado até local de tratamento, devendo o transporte ocorrer em veículos licenciados para este fim, atendendo a normatização vigente para o transporte dos resíduos descritos neste Termo de Referência;

**O acondicionamento dos sacos brancos (com resíduos Grupo “A”, potencialmente infectante) e recipientes rígidos e estanques (com resíduos Grupo “E”, perfuro cortantes), do Grupo “B”, químicos e tóxicos, contendo os resíduos para a coleta, deverá ser feito em recipiente rígido tipo bombonas de no mínimo 200 (duzentos) litros, estanques, identificados com a simbologia universal de resíduos infectante e dotados de tampa;**

Os recipientes para descarte dos materiais devem ser fornecidos pela empresa em quantidades suficientes, deverá manter os recipientes devidamente higienizados, substituindo imediatamente recipientes danificados sempre que necessário ou quando solicitado pelo fiscal do contrato;

A cada coleta, deverá fornecer documento comprovando a retirada com a devida quantidade em volume e o grupo do resíduo, devidamente assinado pelo CONTRATADO e pelo SERVIDOR indicado como FISCAL

do CONTRATO;

A empresa deverá estar apta ao tratamento de qualquer resíduo classificado como resíduo de serviço de saúde dos Grupos “A”, “B” e “E” de acordo com a Lei Estadual nº 10.099/94 e a Resolução do CONAMA, da ANVISA e ABNT;

Caberá a empresa contratada a inteira responsabilidade legal pelas implicações ambientais e legais decorrentes dos serviços descritos neste Termo de Referência, ficando também sob sua responsabilidade atender a eventuais alterações na legislação ambiental que promovam modificações nos procedimentos relacionados com a prestação dos serviços;

Todos os funcionários da Contratada envolvidos diretamente com os serviços, ou que estejam no raio de abrangência do ambiente onde deverão ser desenvolvidos os serviços, deverão usar os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriado para cada uma das atividades, conforme Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA da Contratada. Deverá a empresa Contratada apresentar ao Município cópia do PPRA, quando solicitado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O preço para o presente ajuste, na forma de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra) é de R\$ \_\_\_\_\_, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização do **MUNICÍPIO**.

§ 1º O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pelo fiscal do processo, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos a partir da data de cada medição.

§ 2º **O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o licitante apresentar, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com sua documentação, dados bancários (Conta Corrente, Banco, Agência, etc.).**

§ 3º Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 4º Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

§ 5º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

§ 1º Os serviços de que trata o presente contrato serão contínuos no prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços

§ 2º O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período até 60 meses. .

§ 3º O prazo de coleta para os Grupos A e E é de 15 (quinze) dias, enquanto a do Grupo B é mensal, conforme tabela do Objeto do Edital e TR.

	<b>COLETA QUINZENAL</b>	<b>COLETA MENSAL</b>	<b>COLETA QUINZENAL</b>
	<b>GRUPO “A”</b>	<b>GRUPO “B”</b>	<b>GRUPO “E”</b>
UBS CENTRAL	400 litros/mês	30 litros/mês	100 litros/mês
UBS OLARIA	400 litros/mês	30 litros/mês	100 litros/mês
UBS PROMORAR	400 litros/mês	30 litros/mês	100 litros/mês
CENTRO DE ZONOSSES E BEM ESTAR ANIMAL	400 litros/mês	50 litros/mês	200 litros/mês
CEMITÉRIO MUNICIPAL	30 litros/mês	-	50 litros/mês
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	-	100 litros/mês	100 litros/mês
FMHH TC	1.200 litros/mês	30 litros/mês	1.200 litros/mês

Unidade	Localidade
UBS Central	Rua Pires Porto, 332 - Centro
UBS Olaria	Rua Osvaldo Aranha, S/N - Olaria
UBS Promorar	Rua Arlindo Paranhos, 120 - Promorar
Centro de Zoonoses e Bem Estar Animal	Rua Cel. Mesa, S/N - Centro
Cemitério Municipal	Rua Odorico Antônio Soares, S/N - Bairro do Cemitério
Farmácia Básica Municipal	Av. Cel. Galvão, S/N - Centro
Fundação Médica Hospitalar Honor Teixeira da Costa	Avenida Nove de Maio, 141 - Bairro do Hospital

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

A subcontratação só será permitida para a etapa de DESTINAÇÃO FINAL (ATERRO SANITARIO) desde que, a empresa subcontratada atenda a todos os requisitos legais exigidos no Edital e seus anexos, bem como, as demais legislações de saúde pública e ambientais que se fizerem necessárias para o cumprimento da execução dos serviços, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com o edital, da proposta e do contrato, será recebido: a) Ateste do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no dia da coleta, que deverá respeitar o estabelecido neste edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** é o Sr. \_\_\_\_\_, registrado no CREA no CRQ, sob o nº \_\_\_\_\_, que deverá recolher RRT e/ou ART e comprovar o recolhimento perante a \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**9.1A** licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

**9.2** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**9.3** Multa:

**9.3.1** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**9.3.2** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**9.4** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, de 1 a 2 anos.

**9.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.6** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**9.7** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

III - executar os serviços com imperícia técnica;

IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes dotações:

0814 10.304.0226 2.115.3.3.90.39.00.00.00.00.0600 – Serv. Destinação Resíduos

0409 17.512.0218 2.041.3.3.90.39.00.00.00.00.0500 – Serv. Coleta Resíduos

1501 2.501.14 3.3.90.39.00.00.00.00.0501 – Manut atividades da FMHHTC

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito  
CONTRATANTE

CONTRATADA

## ANEXO VI



### Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

#### TERMO DE REFERÊNCIA

*Este processo será compartilhado entre Administração Pública Municipal e Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.*

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde, classe I, grupo "A" (potencialmente infectante), grupo "B" (químicos e tóxicos) e grupo "E" (perfuro cortantes), gerados no Município nas unidades de Saúde do Município, Farmácia Básica Municipal, Fundação Médica Hospitalar Honor Teixeira da Costa, Centro de Zoonoses e Bem Estar Animal e Cemitério Municipal, durante o período do contrato, com veículo(s) devidamente licenciado(s), atendendo as normas técnicas da ABNT, Legislação Ambiental do CONAMA, Resoluções ANVISA e disposição do órgão ambientalista estadual ou equivalente.

**JUSTIFICATIVA:** A solicitação se justifica no tocante da necessidade, uma vez que as Unidades Básicas de Saúde, a Farmácia Básica Municipal, a Fundação Médica Hospitalar Honor Teixeira da Costa, o Centro de Zoonoses e Bem Estar Animal e o Cemitério Municipal possuem um fluxo muito grande de atendimento, e para o bom funcionamento, atendimento e prevenção aos funcionários e usuários da Fundação Médica Hospitalar Honor Teixeira da Costa, da Farmácia Básica Municipal, das Unidades Básicas de Saúde, do Cemitério e do Centro de Zoonoses e Bem Estar Animal e em especial, prevenção aos danos com o Meio Ambiente, faz-se necessário a Contratação da empresa especializada.

**DA CONTRATAÇÃO:** O contrato terá vigência de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período. A prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

**DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão prestados mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde através de solicitação assinada pelo Órgão Competente.

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 25 (vinte e cinco) dias consecutivos de acordo com a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pela Secretaria solicitante, ou qualquer outro servidor designado para tal fim.

#### ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Item	Especificação	Qtd mensal (estimado)	Qtd anual (estimado)	Valor do litro	Valor Estimado/mês
------	---------------	-----------------------------	-------------------------	-------------------	-----------------------

01	Coleta quinzenal, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde Classe I, Grupo A (potencialmente infectantes).	2.830 litros	33.960 litros	R\$1,74	R\$ 4.924,20
02	Coleta mensal, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde Classe I, Grupo B (químicos e tóxicos).	270 litros	3.240 litros	R\$2,18	R\$ 588,60
03	Coleta quinzenal, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde Classe I, Grupo E (perfuro cortantes).	1.850 litros	22.200 litros	R\$2,12	R\$ 3.922,00
				<b>Total mês</b>	<b>R\$ 9.434,80</b>

Custo mensal estimado de **R\$9.434,80** (nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais com oitenta centavos). Custo anual estimado de **R\$113.217,60** (cento e treze mil, duzentos e dezessete reais com sessenta centavos).

**DA QUANTIDADE:** Quantidade média mensal de resíduos: de 4.950 litros mensais.  
Sendo:

	<b>COLETA QUINZENAL</b>	<b>Custo médio</b>	<b>COLETA MENSAL</b>	<b>Custo médio</b>	<b>COLETA QUINZENAL</b>	<b>Custo médio</b>
	GRUPO "A"		GRUPO "B"		GRUPO "E"	
UBS CENTRAL	400 litros/mês	R\$696,00	30 litros/mês	R\$65,40	100 litros/mês	R\$212,00
UBS OLARIA	400 litros/mês	R\$696,00	30 litros/mês	R\$65,40	100 litros/mês	R\$212,00
UBS PROMORAR	400 litros/mês	R\$696,00	30 litros/mês	R\$65,40	100 litros/mês	R\$212,00
CENTRO DE ZOONOSES E BEM ESTAR ANIMAL	400 litros/mês	R\$696,00	50 litros/mês	R\$109,00	200 litros/mês	R\$424,00
CEMITÉRIO MUNICIPAL	30 litros/mês	R\$52,20	-	-	50 litros/mês	R\$106,00
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	-	-	100 litros/mês	R\$218,00	100 litros/mês	R\$212,00
FMHH TC	1.200 litros/mês	R\$2.088,00	30 litros/mês	R\$65,40	1.200 litros/mês	R\$2.544,00

**CUSTO POR UNIDADE CONTÁBIL (para controle das dotações):**

UNIDADE CONTÁBIL	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Secretaria de Saúde	R\$ 4.579,20	R\$ 54.950,40
Secretaria de Administração (Cemitério)	R\$ 158,20	R\$ 1.898,40
Fundação Hospitalar	R\$ 4.697,40	R\$ 56.368,80

**DOS LOCAIS:** Os recipientes serão colocados nos 07 (sete) locais abaixo indicados, podendo haver remanejamento das quantidades no interesse da Administração, com aviso prévio de 10 (dez) dias, sendo eles:

Unidade	Localidade
UBS Central	Rua Pires Porto, 332 - Centro
UBS Olaria	Rua Osvaldo Aranha, S/N - Olaria
UBS Promorar	Rua Arlindo Paranhos, 120 - Promorar
Centro de Zoonoses e Bem Estar Animal	Rua Cel. Mesa, S/N - Centro
Cemitério Municipal	Rua Odorico Antônio Soares, S/N - Bairro do Cemitério
Farmácia Básica Municipal	Av. Cel. Galvão, S/N - Centro
Fundação Médica Hospitalar Honor Teixeira da Costa	Avenida Nove de Maio, 141 - Bairro do Hospital

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A empresa contratada por termo próprio ou simplesmente por nota de empenho deverá atender e cumprir a todas as condições expressas em Edital;

Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital;

A equipe da coleta padrão deve estar adequada com a RDC 306 e NBR 12.810 ABNT;

A coleta e transporte de resíduos consiste no recolhimento quinzenal e/ou mensal, dependendo do grupo, em veículo exclusivo para resíduos perigosos, conforme legislação vigente;

O tratamento deverá garantir a esterilização por processo térmico ou outro ambientalmente adequado;

Deverá realizar coleta, transporte e destinação final também, as quantidades que eventualmente excederam aquelas já previstas;

A empresa deverá dispor de uma unidade de tratamento de sua propriedade ou não, fora do município, se a unidade de tratamento não for de propriedade da empresa, a

mesma deverá comprovar com documento hábil ao município sempre que apresentar nota de prestação de serviço a destinação dada ao objeto deste certame;

Ser autorizada legalmente para o tratamento de resíduos sólidos de serviço de saúde dos grupos "A", "B" e "E", comprovado por documento, juntamente com os demais a serem apresentados nesta licitação;

O tratamento deverá garantir a eliminação das características de periculosidade do resíduo, devendo para isto contar com plano de monitoramento abrangendo avaliações periódicas sobre as condições operacionais do processo;

A empresa deverá apresentar, quando solicitados, a descrição da unidade de tratamento, contendo informações quanto ao processo de tratamento, marca, modelo e especificações técnicas dos equipamentos utilizados, capacidade de tratamento total da unidade expressa em t/dia e cópia do plano de monitoramento;

Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários tributários, fiscais e comerciais;

Manter o pagamento do PISO da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno;

Sanar quaisquer irregularidade e/ou defeitos verificados pela fiscalização na execução dos serviços;

Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ao patrimônio público e/ou privado ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trabalho;

Possuir um gerente operacional com telefone celular, capacitado para deliberar junto à Contratante nas questões técnicas referentes à execução dos serviços, bem como operacionalizar a dinâmica de realização dos mesmos;

Executar a operação do sistema de acordo com o projeto aprovado pela FEPAM e com as normas técnicas vigentes no Brasil;

Informar imediatamente a Contratante, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;

Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal;

Fornecer o uniforme e equipamentos de proteção individual adequado, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessário;

Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços;

Apresentar recibo de cada coleta ao responsável do município (fiscal), contendo a quantidade e descrição dos materiais recolhidos, bem como discriminar a respectiva Secretaria (Saúde ou Obras);

O transporte e a destinação final dos resíduos resultantes do tratamento reclassificados de acordo com a NBR 10.004, será de responsabilidade da empresa, e deve ser executado em local adequado para resíduos da classificação obtida, devendo o preço proposto incluir estes custos;

O lixo contaminado deverá ser coletado pela empresa e transportado até local de tratamento, devendo o transporte ocorrer em veículos licenciados para este fim, atendendo a normatização vigente para o transporte dos resíduos descritos neste Termo de Referência;

**O acondicionamento dos sacos brancos (com resíduos Grupo "A", potencialmente infectante) e recipientes rígidos e estanques (com resíduos Grupo "E", perfuro cortantes), do Grupo "B", químicos e tóxicos, contendo os resíduos para a coleta, deverá ser feito em recipiente rígido tipo bombonas de no mínimo 200 (duzentos) litros, estanques, identificados com a simbologia universal de resíduos infectante e dotados de tampa;**

Os recipientes para descarte dos materiais devem ser fornecidos pela empresa em quantidades suficientes, deverá manter os recipientes devidamente higienizados, substituindo imediatamente recipientes danificados sempre que necessário ou quando solicitado pelo fiscal do contrato;

A cada coleta, deverá fornecer documento comprovando a retirada com a devida quantidade em volume e o grupo do resíduo, devidamente assinado pelo CONTRATADO e pelo SERVIDOR indicado como FISCAL do CONTRATO;

A empresa deverá estar apta ao tratamento de qualquer resíduo classificado como resíduo de serviço de saúde dos Grupos "A", "B" e "E" de acordo com a Lei Estadual nº 10.099/94 e a Resolução do CONAMA, da ANVISA e ABNT;

Caberá a empresa contratada a inteira responsabilidade legal pelas implicações ambientais e legais decorrentes dos serviços descritos neste Termo de Referência, ficando também sob sua responsabilidade atender a eventuais alterações na legislação ambiental que promovam modificações nos procedimentos relacionados com a prestação dos serviços;

Todos os funcionários da Contratada envolvidos diretamente com os serviços, ou que estejam no raio de abrangência do ambiente onde deverão ser desenvolvidos os serviços, deverão usar os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriado para cada uma das atividades, conforme Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA da Contratada. Deverá a empresa Contratada apresentar ao Município cópia do PPRA, quando solicitado.

**DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:** Os servidores abaixo relacionados ficam designados fiscais do referido processo, onde deverão observar a eficácia na execução do contrato e qualquer anormalidade, deverão comunicar a administração imediatamente, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Unidade	Fiscal
UBS Central	Marlei Gomes

UBS Olaria	Ana Maria Rodrigues Martins
UBS Promorar	Sandra Helen Teixeira
Centro de Zoonoses e Bem-Estar Animal	Evelise D'Ávila Vieira
Cemitério Municipal	Jovencio Tadeu Machado Camargo / Ariovaldo de Oliveira Alves / Reinaldo Teixeira.
Farmácia Básica Municipal	Ismênia Leivas
Fundação Médica Hospitalar Honor Teixeira da Costa	Josiane Lopes Cardoso

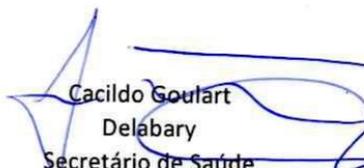
**DO PRAZO:** As bombonas deverão ter coleta quinzenal.

**DAS PENALIDADES:** Ao descumprimento total ou parcial no Edital e no Contrato, estará sujeita às sanções e penalidades expressas na Lei Federal nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Segue em anexo o relatório da contabilidade, com as dotações especificadas de cada secretaria para dar o suporte orçamentário para contratação prevista neste projeto básico.

**DO FORO:** Fica eleito o FORO de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias que possam surgir do ajuste entre as partes.

Lavras do Sul, 23 de maio de 2023.

  
Cacildo Goulart  
Delabary  
Secretário de Saúde

  
Diego Amaral Afonso  
Secretário de  
Administração

  
Santo Carlos Halabi  
Machado  
Presidente da FMHHTC